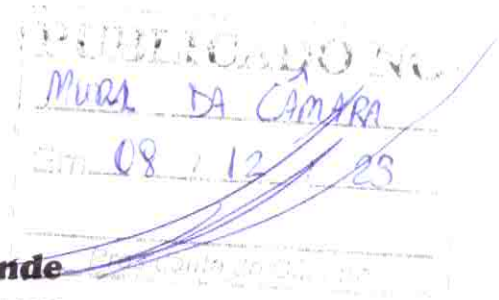




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Pantano Grande**  
Resolução nº 41, de 08 de dezembro de 2023.



**Promove a aplicação de mecanismos de ajuste fiscal previstos no Art. 167 – A da Constituição Federal.**

THOMAS RAABE MEGLIN, VEREADOR E PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE PANTANO GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, do ano de 2023. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam promovidos mecanismos de ajuste fiscal previstos no Art. 167 – A da Constituição Federal nas despesas deste Poder Legislativo a contar da data desta Resolução.

**Art. 2º** No caso recondução do limite previsto no art. 167-A da Constituição Federal, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Doutor Milton Machado Severo, em 08 de dezembro de 2023.

  
**Thomas Raabe Meglin**  
Presidente Câmara Municipal de Pantano Grande